

PAT





Você sabe o que significa a sigla PAT?

Oferecer uma alimentação adequada e equilibrada a seus trabalhadores é dever de toda empresa, seja qual for o vínculo de trabalho entre eles. O tipo de benefício pode variar desde refeição no próprio local de trabalho, até o valerefeição para casos de incapacidade de o trabalhador se alimentar no local de trabalho.



- O que é o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT?
- Para que serve?
- Como funciona o PAT?
- O que diz a lei sobre o Programa de Alimentação do

Trabalhador?

- Principais vantagens do PAT
- Diferença entre PAT, VR e VA
- Existe algum desconto na folha de pagamento do colaborador?
- Mudanças no Programa de Alimentação do Trabalhador em

2021

O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), é uma política governamental que está em vigor no país há quase 45 anos.

Essa política é realizada em parceria com a iniciativa privada e tem como principal objetivo promover a melhora da qualidade nutricional das refeições dos trabalhadores.

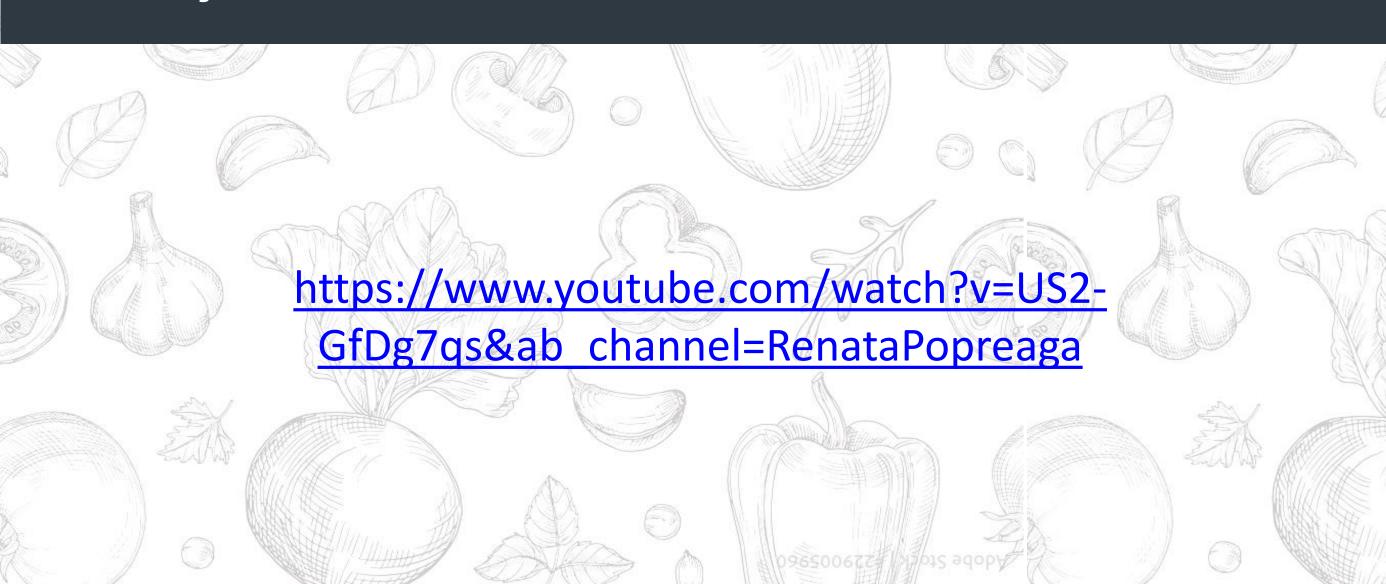
Desde que foi criado, esse programa já passou por várias mudanças. Algumas regras permanecem as mesmas, como a necessidade da empresa se inscrever na plataforma do PAT.

Por outro lado, em 2021 o PAT passou por sua mudança mais significativa. Com isso, a regulamentação do programa e a sua forma de execução também sofreram alterações.

Em função disso, é importante que trabalhadores e empregadores entendam como o programa funciona, quais são suas regras, quais os seus benefícios, como se cadastrar, entre outras informações importantes.



A CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, inclui parte da composição salarial destinada à alimentação, mas não obriga as empresas a fazê-lo. Os sindicatos de classe, por sua vez, preveem a obrigatoriedade ou não de vale-refeição de acordo com a atividade e número de funcionários. Todavia, atualmente, quase todas as categorias têm obrigação, por força do contrato de trabalho, de fornecer vale-alimentação ou refeição.





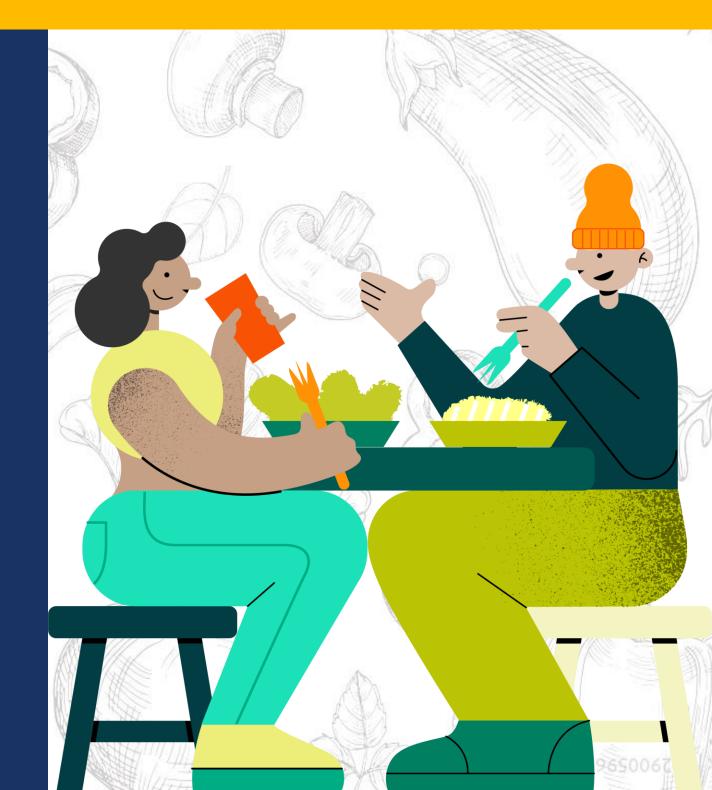
O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi criado em 1976 e permite que os trabalhadores tenham acesso a alimentos.

De acordo com o Decreto nº 10.854/2021, o foco do programa são os trabalhadores de baixa renda, ou seja, que ganham até 5 salários-mínimos por mês.

Para garantir que esses trabalhadores tenham acesso a essas refeições, as empresas contratantes devem se inscrever no PAT e conceder o benefício, seja vale-refeição ou vale-alimentação, aos seus colaboradores.

Em troca, essas empresas podem deduzir as despesas feitas com o programa no seu Imposto de Renda. Ou seja, elas obtêm um benefício fiscal como incentivo para aderir ao programa.

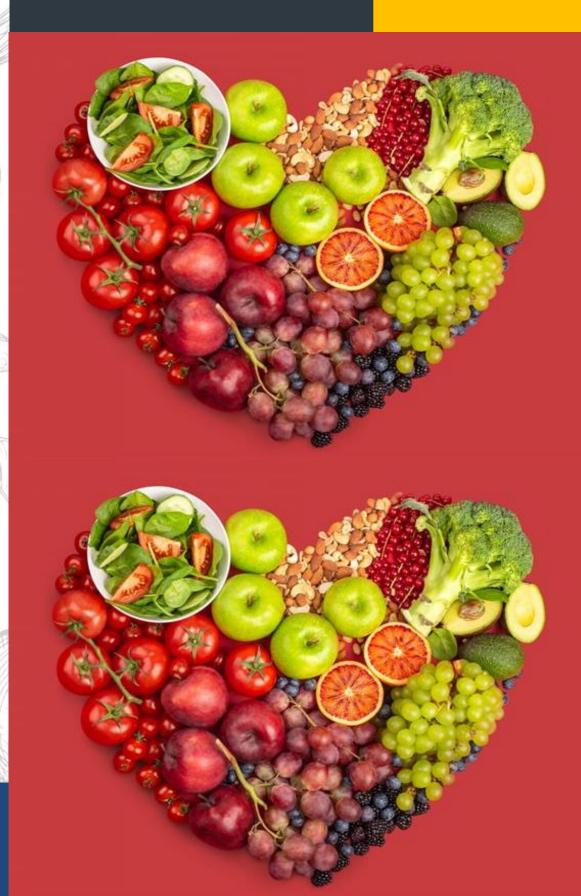
O que é PAT?



O programa PAT foi criado para melhorar a qualidade nutricional da alimentação dos trabalhadores. Como consequência, o programa também promove a saúde do trabalhador e reduz a ocorrência de doenças relacionadas à má alimentação e nutrição.

Dessa forma, é possível aumentar a capacidade e resistência física dos colaboradores, que passam a apresentar mais disposição para as atividades laborais.

Além disso, a melhora da alimentação também impacta positivamente no crescimento da produtividade e da qualidade dos serviços ofertados.



Para que serve?

Em função disso, os benefícios só podem ser utilizados para comprar alimentos nos supermercados ou refeições prontas.

Por esse motivo, eles só podem ser concedidos na forma de vales. Assim, não é possível utilizar o recurso para comprar bebidas alcoólicas, nem sacar o dinheiro para utilizá-lo com outras finalidades.



Comp funciona o PAT?



Os benefícios oferecidos pelo PAT são concedidos somente às empresas que se inscreverem no programa. Para isso, a empresa contratante, também chamada de empresa beneficiária, deve fazer sua inscrição através do site do PAT.

Nessa página, o empregador deve preencher o formulário eletrônico disponível no site. Vale lembrar que, a empresa beneficiária que vai aderir ao PAT pode ser tanto uma pessoa jurídica, quanto uma pessoa física.

Após se inscrever no PAT, o empregador pode fornecer a alimentação para seus colaboradores de três formas diferentes:

Como funciona o PAT?



1. SERVIÇOS PRÓPRIO

Também conhecida como autogestão, essa modalidade de distribuição de benefício permite que o próprio empregador compre e distribua alimentos aos colaboradores.

Nesse caso, a comida pode ser preparada e servida na forma de refeições prontas ou entregue numa cesta básica.

No entanto, a seleção dos alimentos que serão cozinhados ou distribuídos em cestas não pode ser feita de forma aleatória. Para participar do programa, essa seleção deve ser realizada por um nutricionista legalmente habilitado.

Comp funciona o PAT?



Esse profissional será o responsável técnico que vai coordenar a implementação do PAT na empresa. Além disso, o nutricionista deve garantir que a seleção e preparo de alimentos siga todos os parâmetros nutricionais do programa, que estão estabelecidos por lei.

Para completar, essa modalidade de serviço próprio também exige que o empregador siga algumas regras para fornecer refeições prontas. Isso inclui critérios para a construção e montagem da infraestrutura de cozinhas e refeitórios, por exemplo.

Nesse caso, vale observar especialmente a Norma Regulamentar 24 (NR 24), que trata sobre as condições sanitárias e conforto nos locais de trabalho.

Comp funciona o PAT?



2. Fornecimento de alimentação coletiva

O empregador também pode contratar uma empresa terceirizada para fornecer alimentação aos colaboradores.

Assim como no método anterior, essa empresa terceirizada pode fornecer alimentos na forma de refeições prontas ou cestas básicas, a depender do que for acordado com o empregador.

Porém, para ser contratada, a empresa fornecedora de alimentação coletiva também deve ser registrada no PAT para viabilizar o programa.

Caso essa empresa não conste na Relação de Empresas Fornecedoras do Ministério do Trabalho e Previdência, ela deve ser cadastrada no programa através do site do PAT

Como funciona o PAT?



Assim que essa empresa terceirizada for contratada, ela passa a ser responsável por várias funções:

 Administrar a cozinha e o refeitório da empresa contratante;

 Produzir refeições que serão enviadas prontas para o refeitório;

 Caso a empresa contratante opte pelo fornecimento de cestas básicas, a fornecedora será responsável por produzir e/ou entregar as cestas devidamente embaladas aos trabalhadores.

Comp funciona o PAT?



3. Prestação de serviço de alimentação coletiva

Por fim, o empregador pode contratar uma empresa de prestação de serviços de alimentação que também deve ser cadastrada no PAT.

Essa empresa terceirizada deve administrar o sistema de documentos de legitimação e fornecer tíquetes, cupons, vales, cheques ou cartões eletrônicos carregados com o valor correspondente ao benefício.

Além disso, esses documentos podem ser fornecidos de duas formas diferentes, como vale-refeição (VR) ou vale-alimentação (VA).

Comp funciona o PAT?



Vale lembrar que a empresa beneficiária pode adotar mais de um tipo de forma para fornecer a alimentação de seus colaboradores.

Um trabalhador pode ter acesso a refeições de duas ou três formas diferentes, como cesta-básica e valealimentação, por exemplo.



O PAT foi criado pela Lei nº6.321, de 14 de abril de 1976, que permitiu a dedução das despesas desse programa no lucro tributável do imposto de renda.

No entanto, atualmente esse programa é regulamentado principalmente pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.

Além desse decreto, várias portarias, portarias ministeriais e instruções normativas determinam o funcionamento, a execução e a fiscalização do programa.

Confira as principais regras:

Regras do PAT

De acordo com o artigo 169 do Decreto nº10.854/2021, o empregador pode distribuir alimentos, oferecer refeições prontas ou contratar empresas terceirizadas para realizar o serviço, conforme explicado anteriormente.

Segundo o artigo 171 do mesmo documento, o empregador pode conceder os benefícios do PAT a todos os funcionários da empresa, sendo que a prioridade deve ser dos trabalhadores de baixa renda.

Além disso, o artigo 173 determina que as empresas beneficiárias do PAT devem oferecer programas de promoção e monitoramento da saúde. Esses programas também devem promover a segurança alimentar e nutricional dos colaboradores.

O mesmo decreto, através do artigo 178, também estabelece que o pagamento do VA ou VR não tem natureza salarial, não pode ser incorporado à remuneração e não deve integrar a base de cálculo do INSS.

O texto desse decreto também estabelece punições para as empresas que não cumprirem as normas vigentes sobre o funcionamento do PAT.

Caso fique provado alguma irregularidade, a empresa beneficiada, fornecedora ou facilitadora de aquisição de alimentos pode ter seu registro no programa cancelado.

Além disso, essa empresa beneficiária também pode perder o direito ao incentivo fiscal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

Caso os benefícios sejam concedidos a trabalhadores de diferentes faixas de renda, a Instrução Normativa nº 135, de 31 de agosto de 2017, estabelece que não deve haver diferença no valor do repasse.

Na verdade, o valor do benefício para pessoas de baixa renda deve ser igual ou maior do que o valor recebido em benefício dos trabalhadores de rendimento mais elevado.

Além disso, o artigo 143 da Portaria nº 672, de 8 de novembro de 2021 determina que o empregador não pode premiar ou punir os colaboradores com o aumento, redução ou suspensão dos benefícios do PAT.

Apesar das regulamentações descritas acima, é importante lembrar que a adesão ao PAT é facultativa e voluntária. Por isso, nenhuma empresa é obrigada a se cadastrar.

Porém, vale lembrar que a adesão ao programa garante uma série de benefícios tanto para os empregadores, quanto para os funcionários.

Vantagens para empresa:

O empregador tem acesso a vários benefícios quando adere ao PAT. O principal deles é a dedução no imposto de renda (IR) de parte das despesas custeadas com o programa.

De acordo com o artigo 642 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, essa dedução não pode ultrapassar 4% sobre o IR devido em cada período de apuração. Além disso, o excesso pode ser transferido para dedução nos dois anos-calendário seguintes.

No entanto, essa vantagem é concedida apenas às empresas optantes pela tributação com base em lucro real.



Vantagens para empresa:

Além disso, a regulamentação do PAT assegura ao empregador que o valor correspondente ao vale-alimentação e ao vale-refeição não são considerados na remuneração final do funcionário.

Por esse motivo, a concessão do benefício não gera acréscimos no cálculo de vários direitos trabalhistas, como décimo terceiro salário e férias.

Para completar, as empresas que aderem ao PAT observam um aumento na produtividade de suas equipes e a redução do absenteísmo e da rotatividade dos funcionários.

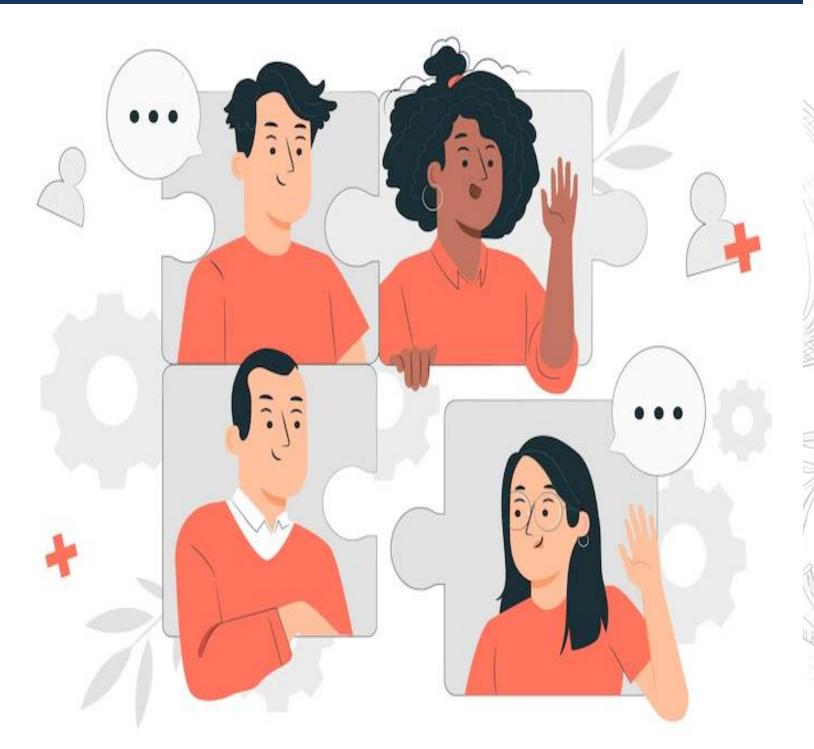


Vantagens para empresa:

Caso a empresa tenha optado pelo regime de tributação do Simples Nacional ou pela tributação com base em lucro presumido, então ela não terá direito à dedução do imposto de renda.

Apesar disso, essas empresas continuam com acesso a outros benefícios do programa, como a isenção do pagamento de encargos sociais sobre o valor dos benefícios concedidos em alimentos.

Em função disso, todos os empregadores que aderem ao PAT são isentos de encargos sociais, como a contribuição para o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS) e a contribuição previdenciária para o INSS.



Vantagens para os colaboradores:

O principal objetivo do PAT é melhorar a qualidade de vida e saúde do trabalhador através de uma alimentação adequada. Vale lembrar que a prioridade de participação no programa é dos trabalhadores de baixa renda.

Por isso, os colaboradores que recebem esse tipo de benefício têm a vantagem de melhorar a qualidade nutricional de suas refeições, ação que tem efeitos positivos até mesmo no desempenho profissional de cada um deles.

Em função da adesão a esse programa, os funcionários correm menos riscos de desenvolverem doenças ligadas à má alimentação e aumentam sua disposição ao trabalho, sua resistência física à fadiga e a doenças.

Diferença entre PAT, VR e VA



É importante lembrar que PAT, vale refeição e vale alimentação não são a mesma coisa. O PAT é apenas o programa que regulamenta o fornecimento de VR e VA para, preferencialmente, trabalhadores de baixa renda.

Já o vale-refeição e o vale-alimentação são benefícios que podem ser concedidos por quaisquer empresas, mesmo que elas não sejam inscritas no PAT. Ou seja, não é necessário participar do programa para oferecer esses benefícios aos colaboradores.

Diferença entre PAT, VR e VA



No caso da vale-refeição, o benefício deve ser utilizado pelo trabalhador apenas para a compra de refeições prontas em restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos credenciados.

Em contrapartida, o vale alimentação, o próprio trabalhador consegue utilizar o benefício para comprar alimentos em supermercados, açougues, hortifrutis e demais estabelecimentos credenciados.

Diferença entre PAT, VR e VA



Existe algum desconto na folha de pagamento do colaborador?

Não, o valor investido nos vales ou cestas básicas concedidos ao trabalhador não é descontado da folha de pagamento.

Por isso, o profissional não sofre nenhuma perda financeira e ainda reduz o gasto com alimentação, o que permite o aumento da renda real disponível por mês.

Após a realização de uma consulta pública realizada em 2021, diversas leis da legislação trabalhista foram modificadas, incluindo o PAT.

Essas alterações foram publicadas no Decreto nº10.854/2021, que passou a regulamentar o programa.

Dentre as mudanças implementadas, destacam-se os pontos abaixo:

Mudanças no Programa de Alimentação do Trabalhador em 2021



- Valor do benefício: não pode ultrapassar um salário-mínimo;
- Renda do trabalhador assistido pelo programa: somente os colaboradores que recebem até 5 salários mínimos poderão ser beneficiados pelo PAT.
- Arranjo aberto de pagamento: isso significa que o cartão do VA ou VR poderá ter uma bandeira, assim como os cartões de crédito e de débito. O prazo de implementação dessa medida é de 18 meses a partir da data de publicação do decreto, ou seja, a medida deve ser implementada até 2023. Na prática, ela dará mais liberdade ao trabalhador, que poderá utilizar seu cartão em mais estabelecimentos;

Mudanças no Programa de Alimentação do Trabalhador em 2021



- Portabilidade PAT: o trabalhador poderá escolher qual operadora PAT será a provedora de seus benefícios. Ou seja, ele poderá transferir os créditos acumulados num cartão de determinada bandeira para um cartão de outra bandeira de forma gratuita. Essa medida também deve ser implementada até 2023;
- Saldo remanescente do VR ou VA: o valor do benefício deve ser utilizado integralmente pelo trabalhador. Sendo assim, caso sobre algum valor do VR do mês, essa quantia ainda é do colaborador.
- Fim da taxa negativa: O RH precisa ficar atento porque as taxas negativas e a concessão de prazo de pagamento serão proibidas. O limite de aplicação dessas taxas em contratos vigentes é maio de 2023.

Mudanças no Programa de Alimentação do Trabalhador em 2021



Referências

https://www.pontotel.com.br/

www.nurap.org.br















